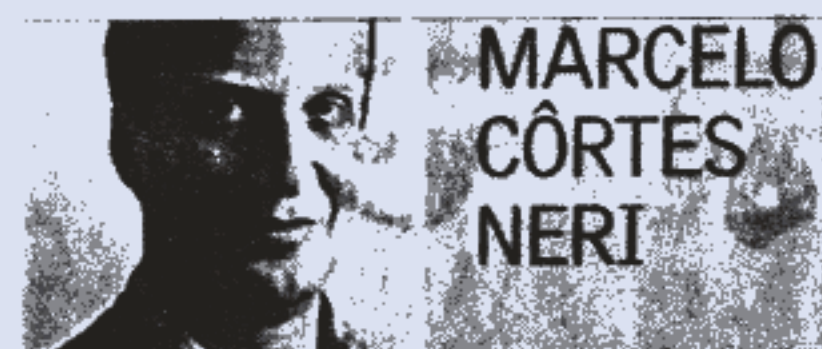


"Não acredito que os transgênicos vão resolver o problema da fome. Ao contrário, podem trazer problemas ecológicos."

Renate Kunast, ministra alemã da Defesa do Consumidor e da Agricultura, ontem, em Goiânia, em discurso na abertura do seminário Brasil-Alemanha, no Centro de Convenções de Goiás.

Emprego: escola, escala e escolha



MARCELO
CÔRTEZ
NERI

O programa Primeiro Emprego é exemplo da busca por inovações na esfera trabalhista. Mas não seria preferível, ao invés de subsidiar o capital para contratar trabalho, como faz o programa, conceder um subsídio ao jovem para estudar em horário integral? Em particular, àqueles entre 16 e 19 anos de idade, dados os baixos níveis educacionais vigentes? Ou, alternativamente, dar ao jovem a escolha entre uma bolsa de estudos em horário integral e o subsídio dado ao empresário para lhe abrir uma vaga? O jovem deveria poder optar.

A mesma sugestão se aplica às frentes sociais de trabalho recém-lançadas ao debate. A proposta equivale ao governo federal criar um sistema especial de contratação para gerar emprego nas áreas de educação e saúde. A nossa sugestão é aplicar esses recursos em frentes para educar a força de trabalho, à semelhança de alguns estados do Nordeste durante a seca de 1998. Mais uma vez, o beneficiário deveria poder escolher entre trabalhar pela bolsa, ou estudar pela bolsa. Tal como no primeiro emprego, o risco das frentes sociais é gerar a substituição de profissionais que ca-

so contrário seriam contratados. Há que se ter cuidado para que as frentes de trabalho não se tornem um expediente barateador de encargos trabalhistas pelo Estado. Neste sentido, se os trabalhadores potencialmente substituíveis pelos do primeiro emprego ou das frentes sociais pudessem optar, eles escolheriam um programa que subsidiasse a permanência das pessoas fora do mercado de trabalho.

O Primeiro Emprego e as Frentes Sociais tem alto simbolismo e podem atrair um novo contingente ao mercado de trabalho. Este ponto é particularmente importante no caso brasileiro atual dados os níveis de desemprego vigentes, puxados por um aumento de participação de membros secundários dos domicílios. Há que se ter cuidado para não exacerbar a esperança empregatícia além das possibilidades da sociedade. De maneira geral, a estratégia proposta é criar atrativos através de bolsas-escolares para os desempregados optarem por sair do mercado de trabalho, para voltarem com maiores qualificações no futuro.

A unificação dos programas sociais anunciada na semana passada representa um marco crucial na política social brasileira que vai permitir racionalizar ações e orçamentos através de uma visão integrada da atuação social. O Bolsa-Família constitui um arcabouço em que ações para aqueles em idade ativa (como uma segunda bolsa escola para o jovem entre 16 e 19 anos ou as frentes de educação), discuti-

das acima, podem se harmonizar com outras iniciativas.

Finalmente, um elemento recorrente no debate de emprego é a redução da escala da jornada de trabalho como expediente para gerar novos postos de trabalho. Em primeiro lugar, devemos nos perguntar se reduções na jornada de trabalho padrão legal impactam, ou não, a quantidade de horas efetivamente trabalhadas. Pois no Brasil algumas leis não são seguidas por descumprimento das mesmas no âmbito do setor formal da economia, ou pela elevada informalidade existente. A Constituição de 1988, ao determinar redução do teto da jornada de trabalho de 48 para 44 horas semanais com remuneração mensal fixa, representa um experimento privilegiado na avaliação dos impactos de mudanças na legislação horária.

Comparamos a extensão da labuta diária em 1987 logo antes da Constituição (A.C.) com aquela observada logo depois da entrada em vigor da Constituição (D.C.). O acompanhamento da trajetória dos mesmos trabalhadores ao longo do tempo, permitido pela PME-IBGE, revela que 45% dos empregados com 44 horas D.C. trabalhavam exatamente 48 horas A.C.. Como a legislação determina um prêmio salarial de 50% sobre as horas trabalhadas além do limite legal, a nova legislação acabou por afetar as horas trabalhadas acima do antigo limite.

A proporção de trabalhadores formais cuja jornada era superior a 48 ho-

ras semanais cai de 8% para 5%. Já entre os sem carteira 25% dos empregados tinham jornada de 48 semanais A.C. contra 19% D.C.. Em contrapartida, a nova carga horária, que atingia 3%, passa a 8%. A nova jornada máxima parece também afetar os ilegais. Embora, em média, estes ganhem menos e trabalhem mais em excesso da jornada legal que os legais. Em suma, a jornada de trabalho parece ter reagido a redução da jornada padrão embora o mesmo não pode ser dito quanto a trajetória do nível e a qualidade do emprego desde então.

Ao contrário do Primeiro Emprego e das Frentes Sociais, a proposta é atrair desempregados do mercado para escola através de bolsas

Uma forma alternativa de se ajustar a jornada de trabalho seria através de mudanças na legislação de encargos trabalhistas. Não falo da concessão de subsídios mas da adaptação do aparato tributário e de direitos trabalhistas com vistas à redução dos custos fixos da contratação de cada empregado. A idéia seria torná-los variáveis com a jornada-padrão fixada em cada contrato. Esta mudança viabilizaria a operação de acordos proveitosos para firmas e trabalhadores. Por exemplo, algumas firmas podem lucrar com uma jorna-

da menor, reduzindo os custos de trabalhadores ociosos na jornada-legal (under-time costs) enquanto alguns trabalhadores poderiam preferir uma jornada menor para melhor dividir o tempo com o lazer ou outras atividades. O espírito é permitir a diminuição negociada da jornada mantendo-se constante o binômio benefícios-encargos trabalhistas por hora padrão contratada.

A redução da jornada-padrão constitui uma tentativa de socializar o emprego num mundo onde workaholics e desempregados convivem lado a lado. A utopia seria aqueles que trabalham muito repartir as horas efetivamente pagas com aqueles que não trabalham nada. Caberia ao estado sugerir — e não impor — como norma social uma redução da jornada-padrão. A consecução deste objetivo poderia ser propiciada de forma voluntária e descentralizada através da redução de desincentivos existentes para a contratação de uma unidade adicional de mão de obra. Benefícios e encargos trabalhistas atrelados à jornada adotada representa uma forma de alcançar uma situação mais igualitária em relação ao acesso ao emprego do que a forma rígida e compulsória promovida pela Constituição de 1988.

Marcelo Côrtes Neri, chefe do Centro de Políticas Sociais do IBRE/FGV e professor da EPGE/FGV, é autor de "Cobertura Previdenciária: Diagnóstico e Propostas, MPAS, 2003" e escreve quinzenalmente às terças-feiras. E-mail: mcneri@fgv.br